Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00803/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	3767/2008
PROTOCOLO	**:**	896324
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00299/2009
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	EMPENHO(S) 710/2008
RECORRENTE	**:**	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA E SILVA
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 20ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 28 de setembro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 – Pelo conhecimento do recurso pedido de reconsideração interposto pelo Sr. José Roberto de Almeida e Silva, ex-Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e, no mérito, voto pelo seu provimento, para o fim de anular a Decisão Simples n° 01/0299/2009 (fs. 27), eximindo o recorrente das penalidades impostas, com a consequente devolução dos documentos dos presentes autos à origem;

2 - Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 83 caput da Lei Complementar Estadual nº. 048/90, c.c o artigo 106 caput do Regimento Interno TC/MS.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba